Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e de natureza não tributária e autoriza aquisição de área, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, de responsabilidade de **ERALDO ILFONSO BENDER**, o imóvel de sua propriedade, avaliado em **R$ 178.800,00** (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) e assim caracterizado:

Uma fração de terras rurais, com área de 20.000,00m2(vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada na sede do município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, confronta por linha seca, com o lote 302, em 60,77 metros com terras de Vicente Luiz Petry; ao LESTE, confronta por linha seca, com parte dos lotes 302A e 300, em 319,00 metros, com terras de propriedade do Espólio de Armindo Bender; ao SUL, Confronta com a faixa de domínio da ERS-573 que vai de São Valério do Sul a Santo Augusto, em 67,90 metros e ao OESTE, confronta com a margem de uma estrada vicinal em 311,00 metros, conforme planta do imóvel georreferenciada e memorial descrito em anexo. Área desmembrada de área maior de 109.143,89m2(cento e nove mil, cento e quarenta e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), matrícula nº 4.127 e nº 4.128, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Augusto(RS).

Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o **caput** deste artigo importa até a data de 21 de agosto de 2019, **R$ 171.340,10** (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos), conforme consta da relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de imóvel contíguo com área de 834,44(oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) no valor de **R$ 7.459,90** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) que serão pagos pelo Município para individualização da matrícula.

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 02 RUB

Art. 3º A escritura de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º deverá ser efetivada até 31 de janeiro de 2020, sendo que após esta data essa lei perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo prosseguir com a execução da dívida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL(RS), AOS 14 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

RELAÇÃO ANEXA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35/2019.

RELAÇÃO DAS DÍVIDAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º	
Certidão TCE – Título Executivo nº 116/2003 – Processo n º 4.051-0200/00-0 Processo Judicial nº **123/1.03.0001606-0** – Comarca de Santo Augusto(RS).	R$ 16.340,29
Certidão TCE – Título Executivo nº 958/2005 – Processo nº 2.978-0200/01-0 Processo Judicial nº **123/1.06.0000291-0** – Comarca de Santo Augusto(RS)	R$ 138.770,84
Certidão de Dívida Ativa nº 000100/2002 Ref. IPTU, Telefone e Semente de Milho Processo Judicial nº **123/1.03.0000889-0** – Comarca de Santo Augusto(RS)	R$ 16.228,29
TOTAL	**R$ 171.340,10**

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 04 RUB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSUNTO: *"Autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e de natureza não tributária e autoriza aquisição de área, e dá outras providências".*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei de nº 35/2019, que Autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de créditos tributários e de natureza não tributária, e dá outras providências, para o qual pedimos apreciação no regime de urgência.

O presente projeto de lei se justifica pelo fato que o município se ressarcirá de créditos, na maioria de aponte pelo TCE de devolução de valores pelo Sr. Eraldo Ilfonso Bender no período em foi Prefeito Municipal de São Valério do Sul.

Frise-se ainda que o município busca receber seu crédito desde o ano de 2003, ou seja, há 16 anos.

Por outro lado, estamos diante do princípio da conveniência e do interesse público, haja vista que é conveniente ao município o recebimento de seu crédito e o interesse público em virtude que o imóvel a ser dado em pagamento é de ótima localização, ou seja, próximo a cidade, junto a ERS-575 e se pretende usar referido imóvel para instalação da área industrial do município.

A avaliação do imóvel foi elaborada pelo setor de Engenharia do município, a quantidade de área a ser dada como dação em pagamento é justamente de 19.165,56m2(dezenove mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados com decímetros quadrados), a necessária a alcançar o valor total do débito referente as três execuções fiscais.

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 05 RUB

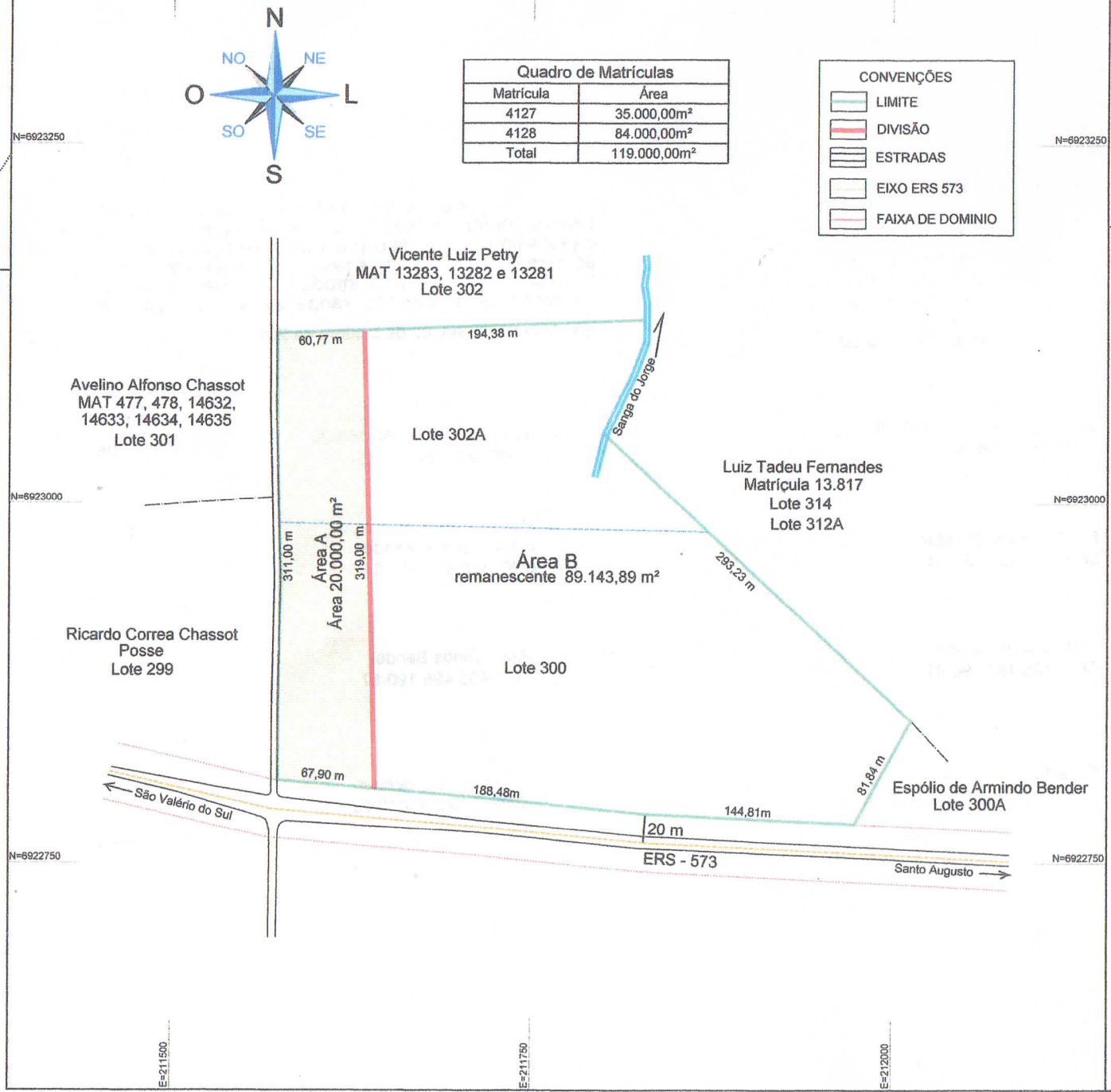
O município ainda requer a compra de área contígua, a fim de que o imóvel tenha a área mínima de 2,00 (dois) hectares, a qual é necessária a individualização e escrituração.

Considerando a exposição feita, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação por unanimidade do Projeto de Lei em pauta.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

Câmara Mun. de Vereadores
Fl. 06 RUB



Quadro de Matrículas	
Matrícula	Área
4127	35.000,00m²
4128	84.000,00m²
Total	119.000,00m²

CONVENÇÕES
- LIMITE
- DIVISÃO
- ESTRADAS
- EIXO ERS 573
- FAIXA DE DOMINIO

PLANTA DE SITUAÇÃO



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha: Única

Propriedade: S/D

Proprietário(s): Espólio de Armindo Bender

Localização: Sede

Município(s): São Valerio do Sul - RS

Mat. / Transc.: Tabela

Área Total: 109.143,89m² Perímetro: 1.736,00 m

Data: 02/09/2019 Escala: 1:4600

NM NG NQ

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 51° W

VÉRTICE: m2
Lat. 27°47'07,8213" S
Long: 53°55'27,9885" W
K 1,00062459
CM: 1°21'51,1392"
Declinação Magnética de: -16°10'50"
na data: 02/09/19
com variação anual de: -0°10'16"

TOPOGRAFIA
Rua C. Julio P. dos Santos, 398
Santo Augusto (RS)
CEP 98590-000
Telefone: (55) 3781-3119
Celular: (55) 9964-8198
ak.topografia@gmail.com

Quadro de Assinaturas:

Lurdes Bender
CPF: 939.258.160-20

João Carlos Bender
CPF: 435.495.190-87

Eraldo Ilfonso Bender
CPF: 356.455.630-34

Geraldo Luiz Bender
CPF: 310.260.010-72